



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas, vetores e animais sinantrópicos nas dependências dos prédios públicos do Município de Sarandi RS, abrangendo serviços de descupinização, desratização, desinsetização, controle de abelhas, vespas, pombos e morcegos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNID MED	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	PARTICI-PAÇÃO LC N.º 123/06
1	Prestação de serviços de controle de pragas. Descupinização.	664	M²	8.097,18	R\$ 2,75	R\$ 22.267,25	Exclusivo ME/EPP
2	Prestação de serviços de controle de pragas. Controle de roedores (áreas internas e externas). Desratização.	665	M²	42.713,16	R\$ 2,02	R\$ 86.280,58	Ampla Concorrência
3	Prestação de serviços de controle de pragas. Controle de outras pragas e vetores (áreas internas e externas). Desinsetização.	667	M²	42.713,16	R\$ 2,05	R\$ 87.561,98	Ampla Concorrência
4	Prestação de serviços de controle de abelhas e vespas : a) não poderão ser utilizados produtos que ferem, mutilam ou matam estes animais; b) somente poderá ser utilizado controle mecânico com o uso de armadilhas mecânicas (para captura e soltura); c) deverão ser instaladas barreiras físicas e vedação de acesso.	669	UST	53	R\$ 521,67	R\$ 27.648,51	Exclusivo ME/EPP
5	Prestação de serviços de controle de pombos e morcegos : a) não poderão ser utilizados produtos que ferem, mutilam ou matam estes animais; b) somente poderão ser utilizadas armadilhas mecânicas (para captura e soltura) ou do tipo passagem (one way) ou desalojantes, se necessário; c) deverão ser instaladas barreiras físicas e vedação de acesso	670	M²	9.758,46	R\$ 4,33	R\$ 42.254,13	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 266.012,45							



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir a salubridade, segurança e higiene dos ambientes públicos utilizados por servidores e munícipes, prevenindo a proliferação de pragas e animais transmissores de doenças, bem como preservando a estrutura física dos imóveis públicos contra danos causados por cupins, roedores, entre outros vetores. Ressalta-se que tais serviços são fundamentais para a continuidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Sarandi/RS.

As pragas urbanas, como insetos e roedores, não apenas causam desconforto e prejuízos materiais, mas também são vetores de enfermidades que podem impactar a população de maneira significativa, como dengue, leptospirose e doenças respiratórias, criando riscos consideráveis para a saúde coletiva. A presença desses vetores compromete diretamente o bom atendimento da população, razão pela qual o Município reconhece a importância de contratar uma empresa especializada no controle de pragas urbanas como medida essencial à preservação da saúde pública.

Empresas especializadas possuem expertise e recursos adequados para realizar inspeções detalhadas e aplicar tratamentos eficazes, reduzindo significativamente a incidência de pragas e protegendo a comunidade contra potenciais surtos epidêmicos. Além disso, asseguram que o controle seja executado com técnicas modernas, materiais apropriados e equipamentos seguros, em conformidade com as normas de saúde, segurança e regulamentações ambientais. O conhecimento técnico aplicado garante que os métodos sejam eficazes e, ao mesmo tempo, seguros para a população e para o meio ambiente, promovendo um ambiente urbano saudável e sustentável e contribuindo para uma melhor qualidade de vida aos moradores de Sarandi.

Assim, a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional comprovada, mostra-se imprescindível para a execução contínua desses serviços, assegurando que todas as áreas sob responsabilidade do Município estejam devidamente protegidas contra os riscos associados às pragas urbanas, em benefício da saúde pública e do bem-estar geral da cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas, vetores e animais sinantrópicos em prédios públicos do Município de Sarandi/RS, abrangendo descupinização, desratização, desinsetização e o manejo



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

controlado de abelhas, vespas, pombos e morcegos.

A execução se dará por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item. Essa forma possibilita ao Município demandar os serviços conforme a real necessidade, com flexibilidade de atendimento, eficiência operacional e economia de escala.

O ciclo de vida do objeto contratado compreende as seguintes etapas:

Planejamento e programação dos serviços: cada secretaria municipal informará os locais e períodos em que o serviço deverá ser realizado, garantindo racionalidade e alinhamento ao planejamento anual.

Execução e aplicação dos métodos de controle: a empresa contratada deverá utilizar produtos e técnicas devidamente registrados na ANVISA, seguros para pessoas e meio ambiente, seguindo normas sanitárias e ambientais.

Pós-execução e monitoramento: emissão de laudo técnico por profissional habilitado após cada aplicação, com registro dos produtos utilizados, metodologia e validade da ação.

Garantia e manutenção da eficácia: a contratada deverá oferecer garantia mínima de 120 dias para os serviços, assegurando o retorno sem custos adicionais em caso de reaparecimento das pragas durante esse período.

Encerramento e avaliação dos resultados: ao término do contrato ou da vigência da ata, será feita a análise dos relatórios técnicos, dos indicadores de saúde pública e da preservação das instalações, possibilitando avaliar a efetividade da solução e subsidiar futuras contratações.

A adoção dessa solução garante não apenas a execução periódica dos serviços, mas também sua rastreabilidade e monitoramento ao longo do tempo, permitindo avaliar custos, benefícios, riscos e impactos socioambientais. Dessa forma, o Município assegura que todo o ciclo de vida do objeto seja acompanhado de forma eficiente, econômica e sustentável, garantindo a proteção da saúde pública e a preservação das estruturas físicas dos prédios municipais.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser executados de forma parcelada pela(s) empresa(s) vencedora(s) sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

5.1.2. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização dos serviços imediatamente após a execução, com a data de aplicação, o nome e grupo do produto químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica, e os números das licenças sanitária e ambiental.

5.1.3. A Contratada será responsável por deixar os ambientes em plenas condições de uso e sem contaminação ou intoxicação.

5.1.4. As áreas deverão estar previamente organizadas e desobstruídas, livres de equipamentos, materiais ou quaisquer obstáculos que impeçam a adequada execução dos serviços de controle de pragas.

5.1.5. A contratada será responsável por qualquer dano causado a terceiro que ocorra decorrente de acidentes ou falhas durante a prestação do serviço.

5.1.6. Após a realização do serviço a Contratada deverá emitir laudo técnico por profissional habilitado, atestando a realização dos serviços prestados e produtos utilizados.

5.2 Do Prazo

5.2.1. A contratada deverá realizar o serviço no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do empenho.

5.2.2. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas após o empenho.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.2.3. A Contratante irá informar com antecedência o dia que solicitará o serviço, salvo casos de extrema urgência.

5.3 Local

5.3.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas secretarias demandantes.

5.3.2. Será informado pela Secretaria responsável ao prestador do serviço, o local em que a prestação de serviços deve ser realizada.

5.4 Horário

5.4.1. O horário de prestação dos serviços será realizado durante o horário comercial, podendo ser realizado aos sábados, domingos e feriados, se assim a secretaria demandante entender que é o horário mais adequado.

5.5 Materiais A Serem Disponibilizados

5.5.1. Os produtos a serem utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA.

5.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços, assegurando que atendam às características e qualidades exigidas, e promovendo a substituição quando necessário.

5.5.3. Os produtos utilizados nas aplicações deverão:

- Não causar manchas;
- Tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Não causar danos a mobiliários, equipamentos, instalações ou caixas d'água;
- Ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA e adequados para a praga-alvo;
- Não conter a substância organofosforada Clorpirifós, conforme a RDC nº 206, de 23 de agosto de 2004, da ANVISA.

5.6 Do Descarte dos Produtos e Embalagens

5.6.1. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

de 2002, e legislação correlata.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025, que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. Os Gestores indicados deverão ser:

- **Pablo Luiz Alievi Mari** - Prefeito Municipal;
- **Leonir Cardozo** - Secretário Municipal de Administração;
- **Ivana Cescon Tramontina** - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Cassio Luiz Conterato** - Secretário Municipal da Saúde;

6.3. Os Fiscais indicados deverão ser:

- **Geovani Henrique Bueno** - Gabinete do Prefeito
- **Alessandro Francesco Schuster** - Secretaria Municipal de Administração;
- **Marcianita Potrich Sabadin** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Marcelo Patussi** - Secretaria Municipal da Saúde;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do

Artigos: 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional competente da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital;

II - Certidão de Registro do Técnico junto ao Conselho Regional competente;

III - Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico;

a) A comprovação de vínculo do profissional, poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

IV - Licença de operação, expedida pelo órgão ambiental competente;

V - Alvará Sanitário da sede da licitante em vigência;

VI - Apresentar a indicação e a certificação dos produtos e suas marcas a serem utilizados em cada um dos serviços prestados com a devida aprovação junto a ANVISA. Caso utilize produtos isentos pela ANVISA, deverá ser juntado a comprovação de isenção.

8.4. Declarações

I - Declaração ou Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

proponente executou de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente edital.

II - Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação

III - Declaração de garantia de no mínimo **120 (cento e vinte) dias** para o serviço executado.

8.5. Responsável Técnico

8.5.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente à qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Magliane Maciel Cardoso e Simone Carla Tomazi**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 266.012,45 (duzentos e sessenta e seis mil e doze reais e quarenta e cinco centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:

Gabinete

Dotação: 0201.04.122.0101.2003.3390.39.79 – RV: 1500 - CR: 1074/0

Secretaria Municipal da Administração

Dotação: 0301.04.122.0101.2009.3390.39.79 – RV: 1500 - CR: 3367/7

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dotação: 0801.12.122.0115.2072.3390.39.79 – RV: 1500 - CR: 24225/0

Secretaria Municipal da Saúde

Dotação: 0901.10.122.0112.2051.3390.39.79 – RV: 2600 - CR: 48125/4

Sarandi/RS, 15 de outubro de 2025.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 2351-5



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi
ANEXO I

Escolas a serem realizados os serviços, cabe ressaltar que as demais secretarias solicitantes, informarão com antecedência os locais a serem realizados os serviços.

UNID. MED.	ESPECIFICAÇÃO	QTD
M ²	Prestação de serviços de controle de pragas. Descupinização. Locais: • 400,20m² – Casa do Imigrante, situada na Travessa do Migrante, 1083. • 307,40m² – Raimundo Lopes da Cunha, situado no Distrito de Ati Açú, neste município. • 1.883,47m² – Milton Alves de Souza, situada na Rua Santa Felicidade, s/n, Bairro Santa Catarina • 823,85m² – Vó Adélia, situada na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Kennedy • 132,26m² – Bem Te Vi, situada na Rua Miguel Ortolan, nº 1168, Centro	3.547,18
M ²	Controle de roedores (áreas internas e externas). Desratização Locais: • 1.415,36m² – Padre Luiz Vigna, situada na Vila Santa Gema, s/n, Bairro Santa Gema. • 1.205,45m² – Maria Fortunata Armani, situada na Rua Marcos Novello, 478, Bairro Vicentinos • 971,81m² – Vó Ana Prestes, situada na Rua Arlindo Pilonetto, 396, Bairro Cohab • 1.883,47m² – Milton Alves de Souza, situada na Rua Santa Felicidade, s/n, Bairro Santa Catarina • 307,40m² – Raimundo Lopes da Cunha, situado no Distrito de Ati Açú, neste município • 3.627,13m² – Escola Centro de Educação Integral Andressa de Oliveira Piuco, situada na Rua José Nativo Streit, Praça da Cidadania, bairro Vicentinos, neste município • 4.407,70m² – Albina Capoani Pasini – CIEP, situada na Rua Martin Gracioli, Vila Esperança • 823,85m² – Vó Adélia, situada na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Kennedy • 412,51m² – Sonho de Infância, situada na Rua Antonio Novaes, s/n, Bairro Vicentinos • 1.626,91m² – Creche Paraíso da Infância, situada na Rua Marcos Novello, s/n, Bairro Vicentinos • 917m² – Creche D Ruth, situada na Rua Martir Gracioli, Bairro Sassi • 741,89m² – Escola Educação Infantil Augustino Sopelsa – Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 1098 – Centro • 777,92m² – Balão Mágico, situada na Rua Marcílio Dias, s/n, Vila Maria	35.163,16



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

	• 132,26m² – Bem Te Vi, situada na Rua Miguel Ortolan, nº 1168, Centro • 11.312,00m² – Ginásio Pedro de Marco, situado na Av. Sete de Setembro, 426 • 3.000,00m² – Ginásio Esportivo da Escola Milton Alves, situada na RS 404, Km 04 – Cohab, Sarandi/RS • 450,30m² – Biblioteca Pública Municipal, situada na Av. Expedicionário • 400,20m² – Casa do Imigrante, situada na Travessa do Migrante, 1038 • 750m² – Casa da Cultura, Rua Victor Davóglio, s/n – centro	
M ²	Controle de outras pragas e vetores (áreas internas e externas). Desinsetização. Locais: • 1.415,36m² – Padre Luiz Vigna, situada na Vila Santa Gema, s/n, Bairro Santa Gema. • 1.205,45m² – Maria Fortunata Armani, situada na Rua Marcos Novello, 478, Bairro Vicentinos • 971,81m² – Vó Ana Prestes, situada na Rua Arlindo Pilonetto, 396, Bairro Cohab • 1.883,47m² – Milton Alves de Souza, situada na Rua Santa Felicidade, s/n, Bairro Santa Catarina • 307,40m² – Raimundo Lopes da Cunha, situado no Distrito de Ati Açú, neste município • 3.627,13m² – Escola Centro de Educação Integral Andressa de Oliveira Piuco, situada na Rua José Nativo Streit, Praça da Cidadania, bairro Vicentinos, neste município • 4.407,70m² – Albina Capoani Pasini – CIEP, situada na Rua Martin Gracioli, Vila Esperança • 823,85m² – Vó Adélia, situada na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Kennedy • 412,51m² – Sonho de Infância, situada na Rua Antonio Novaes, s/n, Bairro Vicentinos • 1.626,91m² – Creche Paraíso da Infância, situada na Rua Marcos Novello, s/n, Bairro Vicentinos • 917m² – Creche D Ruth, situada na Rua Martir Gracioli, Bairro Sassi • 741,89m² – Escola Educação Infantil Augustino Sopelsa – Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 1098 – Centro • 777,92m² – Balão Mágico, situada na Rua Marcílio Dias, s/n, Vila Maria • 132,26m² – Bem Te Vi, situada na Rua Miguel Ortolan, nº 1168, Centro • 11.312,00m² – Ginásio Pedro de Marco, situado na Av. Sete de Setembro, 426 • 3.000,00m² – Ginásio Esportivo da Escola Milton Alves, situada na RS 404, Km 04 – Cohab, Sarandi/RS • 450,30m² – Biblioteca Pública Municipal, situada na Av. Expedicionário	35.163,16



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

	• 400,20m² – Casa do Imigrante, situada na Travessa do Migrante, 1038 • 750m² – Casa da Cultura, Rua Victor Davóglgio, s/n – centro	
UST	Prestação de serviços de controle de pragas Abelhas E Vespas: Locais: • Padre Luiz Vigna, situada na Vila Santa Gema, s/n, Bairro Santa Gema. • Maria Fortunata Armani, situada na Rua Marcos Novello, 478, Bairro Vicentinos. • Vó Ana Prestes, situada na Rua Arlindo Pilonetto, 396, Bairro Cohab. • Milton Alves de Souza, situada na Rua Santa Felicidade, s/n, Bairro Santa Catarina. • Raimundo Lopes da Cunha, situada no Distrito de Ati Açú, neste município. • Escola Centro de Educação Integral Andressa de Oliveira Piuco, situada na Rua José Nativo Streit, Praça da Cidadania, bairro Vicentinos, neste município. • Albina Capoani Pasini – CIEP, situada na Rua Mártir Gracioli, Vila Esperança, neste município. • Vó Adélia, situada na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Kennedy. • Sonho de Infância, situada na Rua Antonio Novaes, s/n, Bairro Vicentinos. • Paraíso da Infância, situada na Rua Marcos Novello, s/n, Bairro Vicentinos. • Dona Ruth, situada na Rua Mártir Gracioli, Bairro Sassi. • Escola Educação Infantil Augustino Sopelsa, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 1098 – Centro. • Balão Mágico, situada na Rua Marcílio Dias, s/n, Vila Maria. • Bem Te Vi, situada na Rua Miguel Ortolan, nº 1168, Centro. • Ginásio Pedro de Marco, situado na Av. Sete de Setembro, 426. • Ginásio Esportivo da Escola Milton Alves, situada na RS 404, Km 04 – Cohab, Sarandi/RS. • Casa do Imigrante, situada na Travessa do Migrante, 1038. • Casa da Cultura, Rua Victor Davóglgio, s/n – Centro.	18
M ²	Prestação de serviços de controle de pombos e morcegos: Locais: • 307,40m² – Escola Raimundo Lopes da Cunha, situada no Distrito de Ati Açú, neste município. • 400,20m² – Casa do Imigrante, situada na Travessa do Migrante, 1038. • 2.410,90m² – Escola Maria Fortunata Armani, situada na Rua Marcos Novello, 478, Bairro Vicentinos. • 1.766,94m² – Escola Milton Alves de Souza, situada na Rua Santa Felicidade, s/n, Bairro Santa Catarina. • 823,02m² – Escola Sonho de Infância, situada na Rua Antonio Novaes, s/n, Bairro Vicentinos.	5.708,46